



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Altera o § 1º do art. 37 e Anexo II da Lei 009/15 - que dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caparaó dá outras providências.

O povo do Município de Caparaó, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 009/15, de 01 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - [...]”

§ 1º - Compete exclusivamente ao titular do cargo de provimento em comissão de Procurador Assistente, a atividade de acompanhar e controlar a assistência jurídica prestada pelo Executivo municipal ao munícipe carente”. **(NR)**

Art. 2º - O Anexo II, da Lei Complementar Nº 009, de 01, de janeiro, de 2015, que dispõem sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caparaó, passa a ser o constante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caparaó, em 26 de junho de 2015.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

(a que se refere os 7º e 13 da Lei Complementar - 008/2015 Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais, alterado pela Lei Complementar 014/2015

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	NIVEL PROPOSTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Procurador Geral do Município	CPC	Especial II	NS	1	Ampla	20 hs
Secretário Municipal	CPC	Especial I	AP	10	Ampla	40 hs
Controlador Interno	CPC	Especial I	NS	1	Restrito	30 hs
Assessor de Relações Institucionais	CPC	VI	NM	1	Ampla	40 hs
Assessor de Comunicação Social	CPC	VI	NS	1	Ampla	40 hs
Procurador Assistente	CPC	VI	NS	1	Ampla	20 hs
Diretor de Departamento	CPC	VI	NM	11	Ampla	40 hs
Coordenador Geral do PSF	CPC	VI	NS	1	Ampla	40 hs
Coordenador do CRAS	CPC	VI	NS	1	Ampla	40 hs
Chefe de Divisão	CPC	V	NM	15	Ampla	40 hs
Assessor Técnico Administrativo	CPC	V	NM	3	Ampla	40 hs
Coordenador do SIAT	CPC	IV	NM	1	Ampla	40 hs
Encarregado de Seção	CPC	III	NM	1	Ampla	40 hs
Supervisor	CPC	II	NF	4	Ampla	40 hs
Coordenador de Serviços	CPC	I	NF	6	Ampla	40 hs

SIGLAS: AP – Agente Político; NS – Nível Superior; NM – Nível Médio; NT – Nível Técnico; NF – Nível Fundamental; NFI – Nível fundamental Incompleto CPC – Cargo de Provimento em Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.